



Freguesia de Malhada Sorda

ATA EM MINUTA Nº 002/JFMS/2023

Ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de 2023, pelas 16h00, realizou-se nas instalações do salão nobre, sitas na Rua Direita n.º 4, 6355-080 Malhada Sorda, a sessão ordinária da Junta de Freguesia de Malhada Sorda, ao abrigo do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atual redação, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 – Apreciação e discussão da atividade do executivo e a situação financeira e contratual da freguesia. -----

Ponto 2 – Apreciação e discussão do regulamento de taxas e licenças -----

Ponto 3 – Apreciação e discussão do regulamento do cemitério -----

----- Estiveram presentes o Sr. Presidente, Bruno Manuel Ferreira de Sousa e a Sr. secretária, Vanessa Alexandra Badana Abelha, e o Sr. Tesoureiro, Bruno Mendes da Mota. Estando verificada a existência de quórum, o Presidente deu início à reunião. ----

----- Ponto 1 – Apreciação e discussão da atividade do executivo e a situação financeira e contratual da freguesia. -----

A Proposta foi Aprovada por Unanimidade. -----

----- Ponto 2 – Apreciação e discussão do regulamento de taxas e licença. -----

O Sr. Presidente, no uso da palavra, acrescentou que, de acordo com a alínea h) do Nº. 1 do Artº. 16º. da Lei 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias



Freguesia de Malhada Sorda

Locais) compete à Junta de Freguesia “elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos”, e que após a elaboração do projeto de regulamento, deve ser submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias. -----

A Proposta foi Aprovada por Unanimidade. -----

----- Ponto 3 – Apreciação e discussão do regulamento do cemitério -----

A Proposta foi Aprovada por Unanimidade. -----

O Sr. Presidente, no uso da palavra, acrescentou que, de acordo com a alínea h) do N.º 1 do Art.º 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais) compete à Junta de Freguesia “elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos”, e que após a elaboração do projeto de regulamento, deve ser submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias. -----

A Proposta foi Aprovada por Unanimidade. -----

Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e por ser verdade, elaborou-se o presente documento que juntamente com os originais das propostas acima discriminadas constitui a ata em minuta que eu, Secretária da Junta de Freguesia mandei lavrar. -----

E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente da Junta de Freguesia deu por encerrada a reunião às 16h30, da qual, se lavrou a presente ata em minuta, que será assinada pelo Sr. Presidente e por mim que a secretariei.



Freguesia de Malhada Sorda



A Secretária

